



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ___/___/___

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 20/2026

Nova Bassano, 09 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Município de Nova Bassano - RS

Protocolo nº _____

Em 09/04/2026


Epl
Servidor

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei com o objetivo de realizar pagamento completo Profissionais da educação, de modo a atender o piso nacional da categoria.

O documento estabelece a adequação do município ao novo Piso Nacional da Educação, conforme as diretrizes federais: Novo Piso Nacional (40h): R\$ 5.130,63. Percentual de Aumento Total: 5,4% em relação a 2025. Composição do Reajuste: 3,81%: Reposição salarial anual (concedida a todos os servidores municipais em março). 1,59%: Ganho real específico para a educação, totalizando os 5,4% necessários para atingir o piso. Base Legal: Medida Provisória nº 1.334/2026. O Objetivo é Garantir que nenhum profissional da educação receba abaixo do valor estipulado pela União, mantendo o equilíbrio entre a reposição geral dos servidores e o índice específico do magistério.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº1.334/2026 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de parcela remuneratória, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, como parcela completiva de modo a atingir o valor correspondente e necessário para atendimento ao piso nacional da educação, nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026, com os seguintes valores:

I – Profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completiva corresponderá a importância de R\$ 262,86 (referente aos dois meses).

II – profissionais com carga horária de 40 horas semanais, o valor da parcela completiva corresponderá a importância de R\$ 315,44 (referente aos dois meses) .

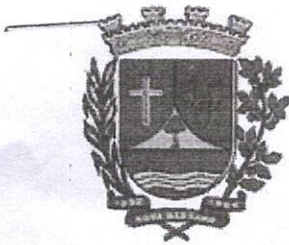
III – Pedagogo R\$ 394,30 (referente aos dois meses) .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 09 dias do mês de abril de 2026.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 20/2026**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 20/2026 que autoriza o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

O cálculo do impacto orçamentário-financeiro foi realizado tendo como base as informações repassadas pelo Setor de Recursos Humanos, que são:

I – profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 262,86 (referente aos dois meses), possuindo 54 profissionais;

II - profissionais com carga horária de 24 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 315,44 (referente aos dois meses), possuindo 42 profissionais;

III – Pedagogo, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 394,30 (referente aos dois meses), possuindo 07 profissionais.


Diante destas informações, e devido ao impacto atender somente aos dois meses retroativos, não há necessidade de impacto trienal (exercício vigente mais os dois subsequentes), sendo assim segue cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro:

Item I	R\$ 262,86 x 54 = R\$ 14.194,44
Item II	R\$ 315,44 x 42 = R\$ 13.248,48
Item III	R\$ 394,30 x 07 = R\$ 2.760,10
Total.....	R\$ 30.203,02
Encargos s/ Folha 54,66%.....	R\$ 16.508,97
Total + encargos.....	R\$ 46.711,99

Dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Data: 06/04/2026.


Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora
CRC/RS 091600-O